

LICEUCIRDIR 137/2025  
Campinas, 06 de agosto de 2025

## CIRCULAR DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2026

Nos termos da Lei n. 9.870/99, o **COLÉGIO** torna pública esta **CIRCULAR DE MATRÍCULA** para o ano letivo de 2026, nos seguintes termos:

### 1) Para os que já são alunos do COLÉGIO:

O site para o procedimento da renovação da matrícula estará aberto a partir de 12/08/2025, utilizando o site do **COLÉGIO**, no seguinte endereço:

<https://liceu.com.br/matricula2026>

É necessário atualizar as informações, escolher o plano e a forma de pagamento: boleto ou cartão de crédito.

De posse do boleto, efetuar o pagamento na rede bancária para que seja garantida a efetivação da matrícula. Importante lembrar que, para o acesso, o “usuário” é o CPF do Responsável Financeiro.

Garanta sua vaga desde já!

Em caso de desistência até o dia **16/01/2026**, será restituído, nos termos do contrato, **90%** do valor pago.

As vagas estarão garantidas até dia 31/10/2025. Após esta data, a matrícula estará sujeita à disponibilidade de vagas.

### 2) Para alunos novos

A matrícula poderá ser realizada a partir de 12/08/2025, havendo disponibilidade de vagas, os interessados dirigem-se à Secretaria do **COLÉGIO**, nos seguintes horários: De segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Documentos necessários (cópias simples):

- a) Certidão de Nascimento;
- b) R.G. e CPF, obrigatório para todos os alunos, em razão do seguro educacional;
- c) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (para os que irão cursar o Ensino Médio);
- d) Guia de Transferência ou Declaração de Escolaridade;
- e) Declaração de pontualidade das obrigações financeiras da escola anterior;
- f) Declaração de Guarda em caso de pais separados;
- g) Comprovantes de vacinação do(a) aluno(a);
- h) R.G. e CPF dos pais e ou responsáveis;
- i) Laudos e Atestados de Especialistas, quando necessário

### 3) Material escolar

O material didático da **EDITORA EDEBÊ** e do **SAS - PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO**, deverá ser adquirido pelo(a) aluno(a) **via internet** e os demais materiais poderão ser adquiridos em livrarias/papelarias indicadas pelo colégio ou em estabelecimento de preferência do(a) aluno(a), através da lista de material escolar que **será disponibilizada a partir de 05/12/2025**, no site do Colégio, através do link <https://liceu.com.br>

Ressalte-se que material didático não é produzido, fabricado e, muito menos, vendido ou comercializado pelo **COLÉGIO**, mas pelas empresas acima indicadas. Portanto, toda relação comercial e contratual para a aquisição e pagamento do material didático deverá ser realizada diretamente com as referidas empresas, e não com o Colégio.

Outros materiais didáticos e paradidáticos solicitados também poderão ser adquiridos pelo(a) aluno(a) diretamente em livraria de sua escolha.

O **COLÉGIO** informa ainda que compartilha com as referidas empresas os seguintes dados do(a) aluno(a) e dos responsáveis legais: Nome do Aluno; Registro Acadêmico do Aluno; Nome dos Responsáveis do Aluno e respectivos CPF; e-mail dos responsáveis do Aluno.

### 4) Número de vagas.

As salas de aulas serão montadas com base no número mínimo e máximo de alunos, de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração a viabilidade econômico-financeira. Dependendo do número de matrículas realizadas, poderá o **COLÉGIO** não fazer a abertura da sala, caso o número de matrículas seja inferior ao número mínimo de vagas iniciais revistas para sua formação. Caso a sala não seja aberta, o **COLÉGIO** procederá a rescisão contratual e devolverá ao **CONTRATANTE** 100% (cem por cento) dos valores pagos e vencidos devidamente quitados.

CURSO	SÉRIE/ANO	NÚMERO MÍNIMO	NÚMERO MÁXIMO
Educação Infantil	Infantil 2 e 3	10	15
	Infantil 4	12	20
	Infantil 5	13	21
Ensino Fundamental I	1º Ano	13	23
	2º Ano	18	26
	3º Ano	20	28
	4º e 5º ano	20	30
Ensino Fundamental II	6º ao 9º Ano	20	35
Ensino Médio	1ª, 2ª e 3ª Série	35	40

## 5) Informações financeiras sobre a anuidade

Os parâmetros para a contratação dos Serviços Educacionais para o ano letivo de **2026** são os seguintes:

CURSO	13 PARCELAS	12 PARCELAS	ANUIDADE
Educação Infantil II	R\$ 1.425,40	R\$ 1.544,19	R\$ 18.530,24
Educação Infantil III	R\$ 1.570,85	R\$ 1.701,75	R\$ 20.421,00
Educação Infantil IV	R\$ 1.687,21	R\$ 1.827,81	R\$ 21.933,73
Educação Infantil V	R\$ 1.759,93	R\$ 1.906,59	R\$ 22.879,08
Ensino Fundamental – 1º Ano	R\$ 1.998,33	R\$ 2.164,85	R\$ 25.978,29
Ensino Fundamental – 2º Ano	R\$ 2.171,80	R\$ 2.352,80	R\$ 28.233,60
Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano	R\$ 2.257,79	R\$ 2.445,94	R\$ 29.351,28
Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano	R\$ 2.496,48	R\$ 2.704,52	R\$ 32.454,24
Ensino Médio	R\$ 2.794,44	R\$ 3.027,31	R\$ 36.327,72

## 6) Informações sobre a forma de pagamento

Tomando-se como base o valor fixado na anuidade que deverá ser pago a tempo e modo, o(a) contratante poderá optar por uma das formas de pagamento:

- 13 parcelas iguais**, sendo a 1ª de acordo com o processo de matrícula feito pelo site do Colégio, e as demais, no dia 7 de cada mês, de **07/01/2026** a **07/12/2026**.
- 12 parcelas iguais**, sendo a 1ª no ato da matrícula e as demais, sucessivamente, de **07/02/2026** a **07/12/2026**. Optantes pelo pagamento em 12 parcelas, não usufruirão da política de descontos descrita na alínea “d”.

### c. Pagamento da anuidade e semestralidade à vista - EDUCAÇÃO BÁSICA

Os optantes pelos planos de pagamento da anuidade ou semestralidade, na modalidade à vista, não usufruirão da política de descontos descrita na alínea “d”.

O desconto será de **6%** sobre o valor da anuidade, e **3%** sobre o valor da semestralidade.

Para tanto o contratante deverá:

**No caso de novas matrículas:** o contratante será informado no ato da matrícula sobre a opção do pagamento da anuidade ou semestralidade. Optando por uma dessas condições, o contratante será encaminhado para o departamento Financeiro para emissão do boleto.

O vencimento do boleto é 31/10/2025, para anuidade, e para semestralidade a 1ª parcela em 31/10/2025 e a 2ª parcela em 07/06/2026.

**No caso de rematrículas:** O contratante deverá realizar o aceite eletrônico e optar pelo pagamento da anuidade ou semestralidade. O departamento financeiro irá encaminhar

o boleto para o e-mail do contratante, cujo vencimento é 31/10/2025 para anuidade, e para semestralidade a 1ª parcela em 31/10/2025 e a 2ª parcela em 07/06/2026.

- d. Condições válidas somente para optantes pelo plano contido na alínea “a”, a saber, em **13 parcelas**, poderão quitar a primeira parcela, **somente dos cursos curriculares**, numa das formas previstas abaixo, estando todas elas condicionadas à disponibilidade de vagas no ano/série desejado:

PROCEDIMENTO		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
- <b>Rematrícula online com garantia de vagas (Educação Básica)</b> - Alteração (ficha médica e dados cadastrais)		<b>12/08/2025</b>	<b>31/10/2025</b>
<p><b><u>OPTANTES</u></b> <b><u>PELO</u></b> <b><u>PAGAMENTO</u></b> <b><u>EM</u></b> <b><u>13 PARCELAS</u></b></p> <p><b>Período de desconto na 1ª parcela da anuidade (para rematrícula e alunos novos)</b></p>	com 30% de desconto	<b>12/08/2025</b>	Data limite para pagamento à vista, por boleto ou em 04 vezes no cartão de crédito <b>31/08/2025</b>
	com 25% de desconto	<b>01/09/2025</b>	Data limite para pagamento à vista, por boleto ou em 04 vezes no cartão de crédito <b>30/09/2025</b>
	com 20% de desconto	<b>01/10/2025</b>	Data limite para pagamento à vista, por boleto ou em 03 vezes no cartão de crédito <b>31/10/2025</b>
	com 15% de desconto (mediante a disponibilidade de vagas)	<b>01/11/2025</b>	Data limite para pagamento à vista, por boleto ou em 02 vezes no cartão de crédito <b>30/11/2025</b>
	com 10% de desconto (mediante a disponibilidade de vagas)	<b>01/12/2025</b>	Data limite para pagamento à vista, por boleto ou em 02 vezes no cartão de crédito <b>15/12/2025</b>

**Desconto para irmãos:**

<b>IRMÃOS</b>	<b>DESCONTO</b>	
2 Irmãos	10%	para irmão mais novo
3 Irmãos	30%	para irmão mais novo
4 Irmãos	50%	para irmão mais novo

**Todos os descontos serão concedidos a partir da 2ª parcela e estarão condicionados ao pagamento das mensalidades até a data do vencimento.**

A contratação é feita sob a égide da Constituição Federal (artigos 206, incisos II e III, 209, 150, inciso VI, letra "C" e 195, § 7º), da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990, da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999, e do Código Civil Brasileiro, nos termos da Lei nº 10.046/02.

**7) Informações complementares importantes:**

Todos os alunos contam com **Seguro Pessoal** contra acidentes pessoais.

Atividades extracurriculares no **COLÉGIO** não estão inclusas na anuidade escolar.

**Todos os descontos serão concedidos a partir da 2ª parcela e estarão condicionados ao pagamento das mensalidades até a data do vencimento.**

Os descontos incidirão, exclusivamente, nas mensalidades dos cursos curriculares e não são cumulativos, **devendo prevalecer o desconto de maior percentual/valor.**

Os descontos serão válidos para cada período letivo, conforme critérios estabelecidos pelo **COLÉGIO**, podendo ser cancelados de acordo com o desempenho escolar pedagógico e comportamento disciplinar do(a) aluno(a) no decorrer do ano ou, se houver atraso no pagamento de qualquer parcela da anuidade.

**8) Alertas Especiais**

Sendo o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.

O requerimento de matrícula somente será encaminhado para deferimento da Direção após a confirmação, pela Tesouraria, de que o contratante esteja em dia com todas as obrigações financeiras referentes a parcelas vencidas, bem como com aquelas previstas no momento da assinatura do contrato. A validade contratual ficará condicionada ao cumprimento integral dessas obrigações.

Os boletos das parcelas da anuidade 2026 deverão ser obtidos através do Aplicativo do **COLÉGIO** ou no Portal do **COLÉGIO**, na internet, através do link abaixo, fornecendo o CPF e senha do responsável financeiro:

<https://gestaoacademica.liceu.com.br>

Em caso de atraso no pagamento de cada parcela, superior a 90 (noventa) dias, o contratante fica ciente de que a ocorrência poderá ser levada a registro em Cadastro do Consumidor previsto na Seção VI, do Capítulo V, do Código de Defesa do Consumidor.

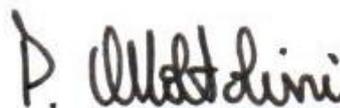
Uma vez assinado o competente instrumento de contrato de prestação de serviços educacionais, o Colégio não se responsabiliza pela eventual saída do aluno. Caso o contratante desista expressamente do curso até o dia **16/01/2026**, o **COLÉGIO** concorda com a rescisão contratual e devolverá **90% (noventa por cento)** dos valores pagos e vencidos devidamente quitados. Caso a desistência ocorra após esta data, não haverá devolução dos valores pagos e vencidos.

O contrato tem força executiva extrajudicial, tendo em vista a disponibilidade dos serviços que são colocados ao contratante, e sua utilização só é suspensa com a prévia comunicação de rescisão pelo contratante devidamente protocolada na Secretaria Geral.

O **COLÉGIO** deverá ser comunicado de maneira formal, por determinação judicial, quando houver necessidade de mudança do responsável financeiro do aluno, sendo que esta mudança será feita através de aditivo contratual.

Esta circular está registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Campinas, a fim de que produzam os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,



LICEU SALESIANO N. SRA. AUXILIADORA

Pe. Orivaldo Voltolini

CPF: 831590108-72